

Este formulário se aplica quando o notificado é o proprietário, mas outra pessoa dirigia o veículo no momento da infração. Não sendo V.S.^a o condutor do veículo no momento da autuação, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação da autuação (Art. 257, § 7º do CTB) para apresentação do real infrator. Não havendo identificação neste prazo ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida, de acordo com o art. 6º da Resolução CONTRAN Nº 619/2016.

Dados do Requerente/Proprietário		
Nome:		
Nome Social:		
Documento de identidade:	Órgão expedidor:	
CPF/CNPJ:	CNH:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço:		
Nº	Complemento	CEP
UF	Cidade	Bairro
Telefone: ()	Celular: ()	
E-mail		
Dados do Real Infrator/Condutor		
Nome:		
Nome Social:		
Documento de identidade:	Órgão expedidor:	
CPF/CNPJ:	CNH:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço		
Nº:	Complemento:	CEP:
UF:	Cidade:	Bairro:
Telefone: ()	Celular: ()	
E-mail:		
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção prevista no art. 299 do Código Penal.		
Auto de Infração:	Placa:	
Rio de Janeiro ____/____/____		
Assinatura do requerente/proprietário		Assinatura do real infrator/condutor

Documentos necessários:

- CNH ou permissão do proprietário e do real infrator. O proprietário (ou seu representante legal), quando não habilitado, deverá apresentar documento de identidade e CPF;
- Comprovante de residência do real infrator;
- A representação legal do requerente poderá ser realizada por procuração simples para o Advogado, acompanhada da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou por procuração acompanhada da cópia da identidade do representante;
- Quando o proprietário notificado for pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do CNPJ na validade, dos documentos constitutivos da empresa e dos documentos de identidade e CPF do sócio/representante que solicita o serviço;
- Original ou cópia da Notificação da Autuação, ou do Auto de Infração;
- A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo ou de seu representante legal;
- Ficam o proprietário e o real infrator responsáveis penal, cível e administrativamente, pela veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos fornecidos;
- Sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica e não havendo a identificação do condutor infrator até o término do prazo fixado na notificação da autuação ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido, será imposta multa, nos termos do § 8º do art. 257 do CTB, expedindo-se a notificação desta ao proprietário do veículo.

Obs.: O usuário deve portar os documentos originais para confronto com as cópias apresentadas podendo ser solicitado a qualquer momento pela diretoria responsável.